

EMENDA Nº - CM
(à MPV nº 1049, de 2021)

Adiciona-se, onde couber, o seguinte artigo à Medida Provisória nº 1049/2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. __ As Reuniões Deliberativas de Diretoria Colegiada serão públicas e gravadas em meio eletrônico, sendo assegurado o acesso e presença no local designado para a sua realização a qualquer pessoa, desde que previamente identificada, observados eventuais limites físicos e exceções de deliberações em sigilo e de matérias administrativas”.
(NR)

JUSTIFICAÇÃO

A MP 1049/2021 cria a Autoridade Nacional de Segurança Nuclear - ANSN, autarquia federal com patrimônio próprio, autonomia administrativa, técnica e financeira, com sede e foro na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, e atuação no território nacional, sem aumento de despesa, por cisão da Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN.

Como disposto na Exposição de Motivos da MPV, a regulação é uma atividade administrativa do Estado que deve ser desenvolvida com autonomia e independência técnica, dentro dos limites da lei, podendo ser praticados atos administrativos normativos que orientem o seu cumprimento e seu desempenho deve ser controlado tomando por base a observância dos princípios constitucionais aplicáveis à Administração Pública.



SF/21221.02889-20

Nesse sentido, é essencial que as reuniões deliberativas de Diretoria Colegiada sejam públicas. Isso facilitará o acesso do setor regulado e da sociedade em geral a diversas informações, com o objetivo de dar mais transparência aos processos de discussão e decisão da ANSN.

Tendo em que vista que a ANSN tem como finalidade institucional monitorar, regular e fiscalizar a segurança nuclear, a proteção radiológica e a das atividades e das instalações nucleares, propomos que entendimento semelhante às agências reguladoras deva ser aplicado à referida autarquia federal.

Contamos, portanto, com o apoio dos nobres senadores para o acolhimento desta emenda.

Sala das Comissões,

SENADOR FABIANO CONTARATO



SF/21221.02889-20